



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 25/85

Cria Procuradoria Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Procuradoria Municipal será composta de 01 (um) Procurador Geral e 03 (tres) Procuradores.

Art. 3º - Os cargos ora criados, terão vencimentos e padrão de acordo com a tabela anexa e serão reintegrados ao anexo III, da Lei Municipal nº 20/85.

Art. 4º - As atribuições inerentes aos cargos ora criados, será regulada por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aprovação desta Lei.

Art. 5º - Fica extinto o Cargo em Provimento Efetivo de "Advogado", Padrão CC.2.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).



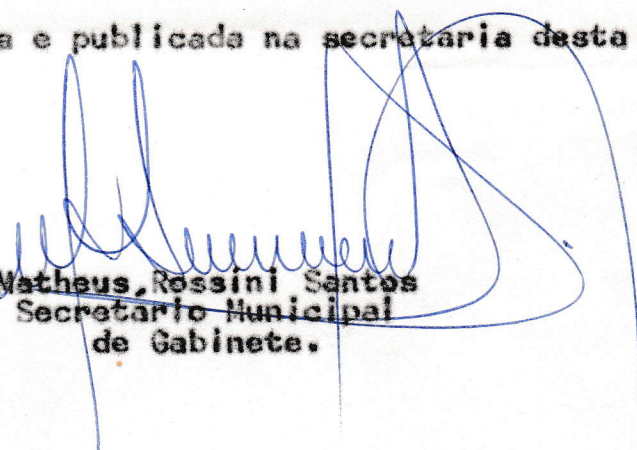
Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 25/85


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta
Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal
de Gabinete.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

CARGOS DE PROVEDIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCIMENTO
Procurador Geral (PG)	01	CC.1	CR\$ 2.980.000
Procurador (P)	03	CC.2	CR\$ 2.050.000


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal